



REGULAMENTO DO MARIANA CUP 2026 — VOLEIBOL

(Voleibol de Quadra Amador Aberto do Município de Mariana Pimentel/RS)

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem a disputa do Mariana Cup 2026 na modalidade de voleibol de quadra, sendo disciplinada a modalidade de futsal em regulamento próprio.

Art. 2º O Mariana Cup 2026 tem como finalidade estimular a prática desportiva, bem como mobilizar a comunidade, reforçando o intercâmbio entre os participantes, sendo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.228, de 23 de setembro de 2026.

Art. 3º Justifica-se a realização deste Campeonato porque, por meio dele, proporciona-se aos desportistas a prática esportiva amadora, reforçando sua cidadania por meio da atividade esportiva.

Art. 4º O objetivo do Mariana Cup 2026, nesta modalidade, é incentivar a prática do voleibol de quadra amador no Município, contextualizando-o como meio de proporcionar maior relacionamento entre as associações esportivas.

Art. 5º O Mariana Cup 2026, na modalidade de voleibol, será disputado nas seguintes categorias: Categoria Masculino e Categoria Feminino.

§1º As categorias previstas neste artigo são as mesmas e estritamente as constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, sendo vedada a criação, por este Regulamento, de categoria diversa das ali estabelecidas.

§2º Cada partida será disputada em melhor de 3 (três) sets de 25 (vinte e cinco) pontos, com vantagem mínima de 2 (dois) pontos; havendo necessidade de set decisivo, este será disputado até 15 (quinze) pontos, com vantagem mínima de 2 (dois) pontos, observadas, no que couber, as Regras Oficiais de Voleibol da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Volleyball (FIVB).

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E JUNTA DISCIPLINAR

Art. 6º A coordenação técnica, administrativa e disciplinar do Campeonato ficará a cargo da Junta Disciplinar (Comissão Organizadora), a mesma responsável pela modalidade de futsal, inicialmente composta pelos seguintes integrantes:

Thaugany Debom Nunes;

Robson Cestari Argenton;

Larissa Golombiewski Mielczarski.

Parágrafo único. A composição da Junta Disciplinar poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante ato específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, independentemente de alteração deste Regulamento, devendo a nova composição ser previamente publicizada e comunicada às equipes participantes.



Art. 7º Compete à Junta Disciplinar do Campeonato:

- a) organizar a tabela do Campeonato;
- b) tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa;
- c) aprovar os jogos já realizados, após tomar conhecimento do relatório do árbitro e da súmula do respectivo jogo;
- d) fiscalizar o cumprimento deste Regulamento e aplicar as penalidades nele previstas;
- e) transferir ou suspender partidas, com até 5 (cinco) horas de antecedência;
- f) aplicar o rito sumário de apuração previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento sempre que receber denúncia comprovada de irregularidade ocorrida;
- g) elaborar o relatório técnico de cada rodada e mantê-lo à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para acompanhamento das equipes participantes, informando cartões, resultados, classificação e eventuais punições a atletas ou dirigentes;
- h) resolver os casos omissos neste Regulamento, tomando por referência subsidiária e proporcional, no que for compatível com a natureza amadora, aberta e municipal da competição, os princípios e parâmetros do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do Regulamento Geral das Competições de Vôlei de Quadra (RGC) da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Poderão participar do Mariana Cup 2026 os atletas devidamente inscritos por meio da ficha de inscrição fornecida pela organização da competição.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever um técnico e um auxiliar.

Parágrafo único. Cada atleta, técnico ou auxiliar poderá representar apenas uma equipe, sob pena de exclusão da competição.

Art. 10º Cada equipe poderá inscrever até 15 (quinze) atletas, podendo, dentre eles, indicar 1 (um) ou 2 (dois) atletas líberos, observadas as Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 11º Cada atleta poderá integrar apenas uma equipe; caso o mesmo atleta esteja inscrito por mais de uma equipe, será eliminado do Campeonato, salvo se uma das equipes desistir do atleta em questão.

Art. 12º A equipe que não completar as inscrições até a última rodada da fase classificatória não poderá inscrever mais nenhum atleta, ainda que não tenha atingido o número máximo de 15 (quinze) atletas inscritos.

CAPÍTULO IV DAS EQUIPES

Art. 13º As equipes poderão relacionar no banco de reservas todos os atletas inscritos.

Art. 14º Além dos atletas relacionados, somente poderão permanecer no banco de reservas o técnico e o auxiliar, desde que inscritos.



Art. 15º Não serão admitidas em quadra equipes que não estiverem devidamente uniformizadas — camisas numeradas, sem repetição de número, calção ou bermuda e calçado adequado à prática do voleibol em quadra, sendo vedado jogar descalço —, devendo cada atleta disputar ao menos 1 (um) jogo da fase classificatória.

§1º A equipe que estiver à esquerda no carnê de jogos é considerada a mandante e deverá dispor de fardamento reserva, caso a arbitragem entenda necessária a troca.

§2º O atleta líbero deverá utilizar uniforme de cor nitidamente distinta e contrastante em relação aos demais atletas da equipe, nos termos das Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 16º Os atletas que chegarem atrasados à partida poderão compor o banco de reservas, desde que cheguem até o término do primeiro set de jogo.

Art. 17º No momento de assinatura da súmula da partida, cada atleta deverá apresentar ao mesário um dos seguintes documentos com foto:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira profissional;
- c) carteira nacional de habilitação;
- d) passaporte.

§1º Os documentos de identificação dos atletas e dirigentes permanecerão com o mesário durante a partida. O atleta sem documento de identificação com foto não poderá participar da partida.

§2º Qualquer fraude na documentação dos atletas acarretará a eliminação do atleta do campeonato, mediante o rito sumário previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, quando configurado ilícito penal.

Art. 18º As equipes deverão estar presentes para assinatura da súmula com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da partida.

§1º Caso uma ou ambas as equipes não disponham do número regulamentar de atletas para o início da partida, o árbitro concederá 15 (quinze) minutos de tolerância.

§2º Não sendo possível a realização da partida pelo motivo do § 1º, a equipe que tiver dado causa ao impasse — ou ambas, se for o caso — perderá a partida por W.O., aplicando-se o disposto na Seção I do Capítulo VIII deste Regulamento.

Art. 19º A equipe que escalar atleta em situação irregular perderá os pontos da partida, sendo esta declarada vencedora para a equipe adversária pelo placar de 3 (três) sets a 0 (zero). A equipe prejudicada pela irregularidade terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso demonstrando a irregularidade ocorrida.

Art. 20º A permanência ou o ingresso de pessoas não autorizadas em quadra durante a partida será considerado invasão de quadra, conduta expressamente proibida, passível de suspensão da equipe, mediante o rito sumário previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento.

Parágrafo único. A arbitragem e/ou o mesário deverão registrar o fato em súmula e coibir tais irregularidades, evitando tumultos que prejudiquem o andamento normal da partida.

Art. 21º Atletas desqualificados não poderão permanecer no banco de reservas nem na área de competição.



Art. 22º Os atletas reservas somente poderão permanecer no banco de reservas devidamente identificados pelo mesário do jogo.

CAPÍTULO V DOS JOGOS

Art. 23º Uma partida somente poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam sua realização ou continuidade:

- a) falta de garantia de segurança;
- b) mau estado da quadra, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) falta de iluminação adequada;
- d) emergência médica grave envolvendo atleta, membro de comissão técnica, árbitro ou espectador;
- e) conflitos ou distúrbios graves no local de jogo.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a partida interrompida poderá ser considerada suspensão se, após 30 (trinta) minutos, não cessarem os motivos que deram causa à interrupção.

Art. 24º Ocorrendo lesão ou mal súbito de atleta enquanto a bola estiver em jogo, o árbitro deverá interromper imediatamente a jogada e permitir o ingresso de assistência em quadra, devendo o rally ser jogado novamente.

Parágrafo único. Não sendo possível a substituição regular ou excepcional do atleta contundido, será concedido tempo de recuperação de até 3 (três) minutos, não mais que uma vez ao mesmo atleta na mesma partida; não havendo recuperação, e não dispondo a equipe do número regulamentar de atletas para prosseguir, esta será declarada incompleta e perderá o set em disputa.

Art. 25º Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos no art. 23 deste Regulamento, a súmula e o relatório serão encaminhados à Junta Disciplinar para apreciação, observando-se, após o julgamento:

- a) se constatado que o fato gerador visava a favorecimento próprio ou de terceiros interessados, a equipe causadora da suspensão será afastada do Campeonato, mediante o rito sumário previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento;
- b) se a equipe que houver dado causa à suspensão estava, na ocasião, vencendo a partida, será declarada perdedora pelo placar de 3 (três) sets a 0 (zero); se estava perdendo, a equipe adversária será declarada vencedora, mantido o resultado dos sets já concluídos;
- c) se a partida estiver empatada em sets, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo placar de 3 (três) sets a 0 (zero), sendo a adversária declarada vencedora.

Art. 26º Em caso de cancelamento de partida ou rodada, as novas datas serão determinadas pela Comissão Organizadora. Os atletas eventualmente substituídos, expulsos ou desqualificados não poderão participar da complementação da partida.

Art. 27º Caberá aos árbitros da partida, por meio de relatório, informar qual equipe deu causa à suspensão, competindo à Junta Disciplinar declarar a equipe vencedora.



CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

Art. 28º Os árbitros serão designados pela Comissão Organizadora, não podendo ser vetados pelos participantes.

Art. 29º Compete ao árbitro da partida aplicar as sanções de advertência (cartão amarelo), penalização (cartão vermelho), expulsão (cartões amarelo e vermelho mostrados simultaneamente) e desqualificação (cartões amarelo e vermelho mostrados separadamente), nas hipóteses definidas nas Regras Oficiais de Voleibol da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e detalhadas na Seção II e na Seção III do Capítulo VIII deste Regulamento.

Parágrafo único. O árbitro deverá registrar em súmula, de forma discriminada, a ocorrência, o atleta ou membro de comissão técnica envolvido e a descrição sucinta do fato, sendo a súmula o documento hábil para a instrução do rito sumário de apuração previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 30º Além da premiação em dinheiro prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.228, de 23 de setembro de 2026, o Mariana Cup 2026 contará com troféus e medalhas simbólicas, na seguinte forma:

- I – Maior pontuador(a): troféu;
- II – Melhor levantador(a): troféu;
- III – Melhor líbero: medalha;
- IV – Destaque da rodada: medalha.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 31º O sistema disciplinar do Mariana Cup 2026 observará, no que for compatível com a natureza amadora, aberta e municipal da competição, os princípios da ampla defesa, do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, da celeridade e da prevalência das competições, adotados subsidiariamente do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do Regulamento Geral das Competições de Vôlei de Quadra (RGC) da CBV, sem prejuízo do rito sumário próprio previsto na Seção V deste Capítulo, considerando que o Município de Mariana Pimentel, com aproximadamente 4.000 (quatro mil) habitantes, não dispõe de órgão judicante desportivo estruturado nos moldes do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voleibol (STJD) ou de câmara arbitral especializada.

Parágrafo único. As infrações e sanções disciplinares deste Capítulo tomam por referência, no que couber, as disposições do CBJD e do RGC da CBV, adaptadas proporcionalmente ao perfil desta competição amadora de pequeno porte, sendo vedada a aplicação, pela Junta Disciplinar, de penalidade pecuniária ou de qualquer outra sanção não expressamente prevista neste Regulamento — em especial as multas administrativas, taxas e penalidades de natureza comercial ou federativa previstas no RGC da CBV para as competições nacionais, manifestamente incompatíveis com esta competição municipal.



Seção I – Dos W.O.s

Art. 32º A equipe que, por ausência do número regulamentar de atletas, der causa a W.O. terá a partida computada com o placar de 3 (três) sets a 0 (zero), cada set no resultado de 25 x 0 (vinte e cinco a zero), em favor da equipe adversária, com a perda dos pontos correspondentes.

Art. 33º O W.O. previsto no art. 32 deste Regulamento acarretará, já na primeira ocorrência, a eliminação sumária da equipe infratora do Mariana Cup 2026, mediante o rito sumário de apuração previsto na Seção V deste Capítulo, assegurados à equipe o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada da Junta Disciplinar, nos termos dos arts. 44 e 45 deste Regulamento.

Art. 34º A equipe que, no transcorrer da partida, ficar sem o número regulamentar de atletas em quadra, por qualquer motivo, perderá apenas o set em disputa, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Regulamento, sem eliminação da competição.

Seção II – Das Advertências e das Penalizações

Art. 35º Será advertido com cartão amarelo (advertência), sem perda de ponto, o atleta, técnico ou auxiliar que incorrer em conduta antidesportiva de natureza leve, tais como reclamação inconveniente contra decisão da arbitragem, retardamento injustificado do jogo ou contato incorreto e não reiterado com a rede, entre outras hipóteses previstas nas Regras Oficiais de Voleibol da CBV.

Art. 36º Será penalizado com cartão vermelho (penalização), com perda do ponto e do saque em favor da equipe adversária, o atleta, técnico ou auxiliar que reincidir em conduta antidesportiva já advertida com cartão amarelo na mesma partida, ou que incorrer diretamente em infração de natureza mais grave prevista nas Regras Oficiais de Voleibol.

Art. 37º Para fins disciplinares específicos desta competição, o atleta que receber 3 (três) cartões vermelhos no decorrer da competição, sequenciais ou não, ficará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe, independentemente de os cartões terem sido recebidos em partidas distintas.

Parágrafo único. Como incentivo à conscientização esportiva e social, todo atleta penalizado com cartão vermelho deverá contribuir, de forma opcional, com 1 (um) quilograma de alimento não perecível, a ser entregue à organização na rodada seguinte e destinado a entidade assistencial local a ser indicada pela Comissão Organizadora, não se caracterizando multa administrativa, tributária ou civil, mas contrapartida voluntária associada ao espírito desportivo da competição; o eventual não cumprimento não implicará cobrança judicial, podendo, todavia, ser considerado pela Junta Disciplinar para fins de advertência formal ao atleta reincidente.

Seção III – Da Expulsão e da Desqualificação

Art. 38º Será expulso do set em curso, mediante a exibição simultânea dos cartões amarelo e vermelho, o atleta, técnico ou auxiliar que incorrer em conduta antidesportiva de maior gravidade, nos termos das Regras Oficiais de Voleibol, devendo permanecer na área de penalidade ou local determinado pelo delegado até a conclusão do set, sem direito à substituição excepcional.

Art. 39º Será desqualificado de toda a partida, mediante a exibição separada dos cartões amarelo e vermelho, o atleta, técnico ou auxiliar que praticar jogo brusco grave, conduta violenta, cuspir ou morder em outrem, empregar linguagem ou gesto ofensivo, injurioso ou discriminatório, ou que reincidir em expulsão na mesma partida, entre outras hipóteses previstas nas Regras Oficiais de Voleibol da CBV.



Art. 40º O atleta expulso ou desqualificado ficará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe, podendo a Junta Disciplinar, mediante o rito sumário de apuração previsto na Seção V deste Capítulo, agravar a pena para até 3 (três) partidas, considerada a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e, subsidiariamente, os parâmetros de dosimetria do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único. Aplica-se ao atleta desqualificado a contrapartida opcional de 2 (dois) quilogramas de alimento não perecível, nos termos e para os fins do parágrafo único do art. 37 deste Regulamento.

Art. 41º Configurada jogada violenta ou conduta violenta da qual resulte lesão corporal, comprovada por atestado médico, que impossibilite a vítima de continuar a prática esportiva, o atleta infrator será eliminado da competição, mediante o rito sumário de apuração previsto na Seção V deste Capítulo, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades competentes, quando pertinente.

Seção IV – Da Conduta Violenta e das Agressões

Art. 42º O atleta, técnico, auxiliar ou dirigente que agredir fisicamente árbitro, atleta, dirigente ou qualquer pessoa vinculada à competição será eliminado do Mariana Cup 2026, mediante o rito sumário de apuração previsto na Seção V deste Capítulo, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, especialmente nas hipóteses que configurem ilícito penal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às agressões ocorridas nas imediações do local de disputa, antes, durante ou depois da partida, bem como às ocorridas em datas subsequentes em razão de fatos relacionados à competição.

Art. 43º Em caso de tumulto, rixa ou conflito generalizado, a apuração observará a conduta individual de cada envolvido, sendo vedada a aplicação de penalidade coletiva à equipe sem a identificação e a demonstração da participação individual de seus integrantes, ressalvada a responsabilidade da equipe pela desordem, quando comprovado que a ela deu causa.

Seção V – Do Rito Sumário de Apuração

Art. 44º Aplica-se o rito sumário de apuração previsto nesta Seção às hipóteses de eliminação de atleta ou de equipe da competição e de agravamento de pena de suspensão previstas neste Capítulo, resguardado o direito de manifestação do interessado antes da decisão final.

Art. 45º O rito sumário observará o seguinte procedimento:

- I – a Junta Disciplinar analisará a súmula e os relatórios da partida, notificando o atleta, o técnico ou a equipe envolvida, por meio de seu representante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do fato;
- II – o notificado poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação;
- III – a Junta Disciplinar decidirá de forma fundamentada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de manifestação, podendo confirmar, reduzir, afastar ou, excepcionalmente, agravar a penalidade, sempre mediante decisão motivada;
- IV – da decisão caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 46 deste Regulamento.



Parágrafo único. Em razão do calendário da competição, os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos proporcionalmente pela Junta Disciplinar quando a urgência do caso o exigir, garantida sempre a oportunidade mínima de manifestação do interessado.

CAPÍTULO IX DAS RECLAMATÓRIAS

Art. 46º Qualquer recurso, inclusive contra decisão proferida pela Junta Disciplinar no rito sumário de apuração previsto na Seção V do Capítulo VIII deste Regulamento, deverá ser protocolado junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a rodada ou após a ciência da decisão, sendo respondido por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do registro no protocolo.

CAPÍTULO X DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 47º A fórmula de disputa será definida e entregue aos clubes na última reunião realizada antes do início da competição.

CAPÍTULO XI DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 48º Havendo empate na contagem geral de pontos dentro de uma mesma chave, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – entre duas equipes:

- a) resultado do confronto direto ocorrido, dentro da chave, entre as equipes empatadas;
- b) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- c) melhor razão de sets (número de sets ganhos dividido pelo número de sets perdidos), considerados todos os jogos realizados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) melhor razão de pontos (número de pontos ganhos dividido pelo número de pontos perdidos), considerados todos os sets disputados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- e) sorteio.

II – entre três ou mais equipes:

- a) maior número de vitórias ocorridas dentro da mesma chave;
- b) melhor razão de sets, considerados todos os jogos realizados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- c) melhor razão de pontos, considerados todos os sets disputados dentro da mesma chave, entre as equipes empatadas;
- d) sorteio.

Parágrafo único. Havendo classificação para outra fase do Campeonato entre equipes que não pertençam à mesma chave, aplicam-se os mesmos critérios de desempate.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49º O Município de Mariana Pimentel considera todo atleta inscrito no presente campeonato em perfeitas condições físicas e mentais, não se responsabilizando por acidentes, danos pessoais ou materiais e danos a terceiros ocorridos antes, durante ou depois dos jogos, ressalvada a responsabilidade do Município nos casos de comprovada omissão na fiscalização das condições mínimas de segurança do evento, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 50º Decretado, pelo Município de Mariana Pimentel, pelo Estado do Rio Grande do Sul ou pela União, estado de calamidade pública ou situação de emergência que atinja o Município ou que, de qualquer forma, comprometa a segurança dos participantes ou a viabilidade de realização do evento, o Mariana Cup 2026 poderá ser suspenso, adiado ou cancelado, no todo ou em parte, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem que disso decorra direito a indenização às equipes, atletas ou terceiros.

Parágrafo primeiro. Cessados os efeitos do decreto que motivou a suspensão ou o adiamento, a competição será retomada em nova data a ser definida e comunicada pela Comissão Organizadora, preservados, no que for possível, a classificação e os resultados já obtidos até o momento da suspensão.

Parágrafo segundo. Em caso de suspensão que inviabilize, comprovadamente, a conclusão da competição dentro do cronograma disponível, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deliberar sobre a forma de encerramento do certame, inclusive quanto à premiação, observados os critérios técnicos disponíveis até então e o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.227, de 9 de setembro de 2026.

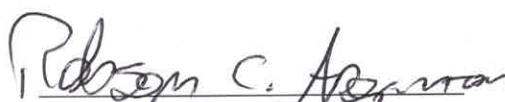
Art. 51º Caberá à Comissão Organizadora resolver os casos omissos neste Regulamento.

Mariana Pimentel/RS, 02 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Comissão Organizadora do Mariana Cup 2026


Thaugany Debom Nunes
Diretor de Departamento


Larissa Golombiewski Mielczarski
Diretor Geral


Robson Cestari Argenton
Chefe de Setor